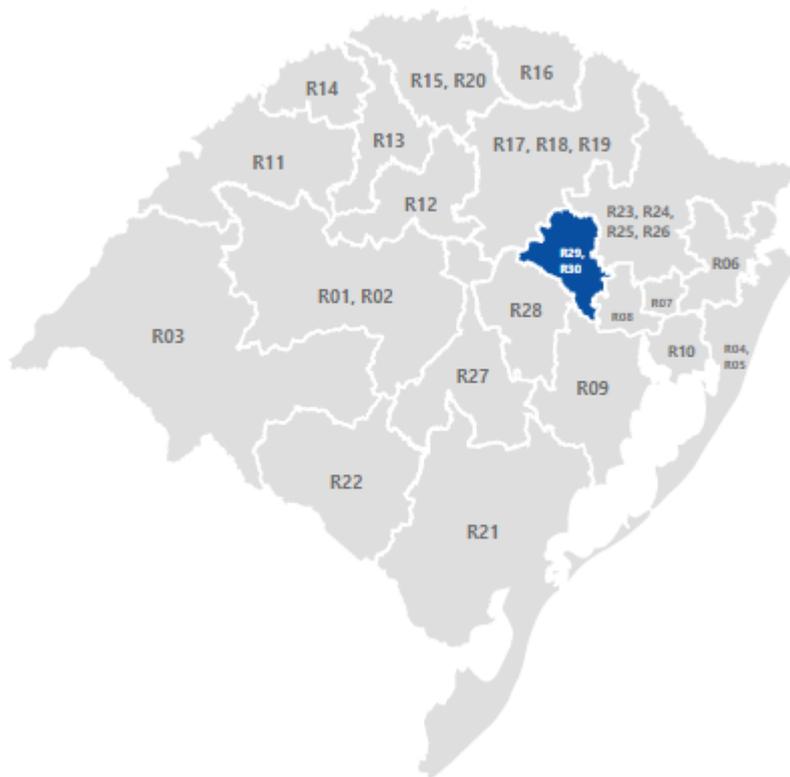


Plano de Ação

REGIÃO R29-30 – LAJEADO

Sistema 3As – Decreto Estadual nº 55.882/2021



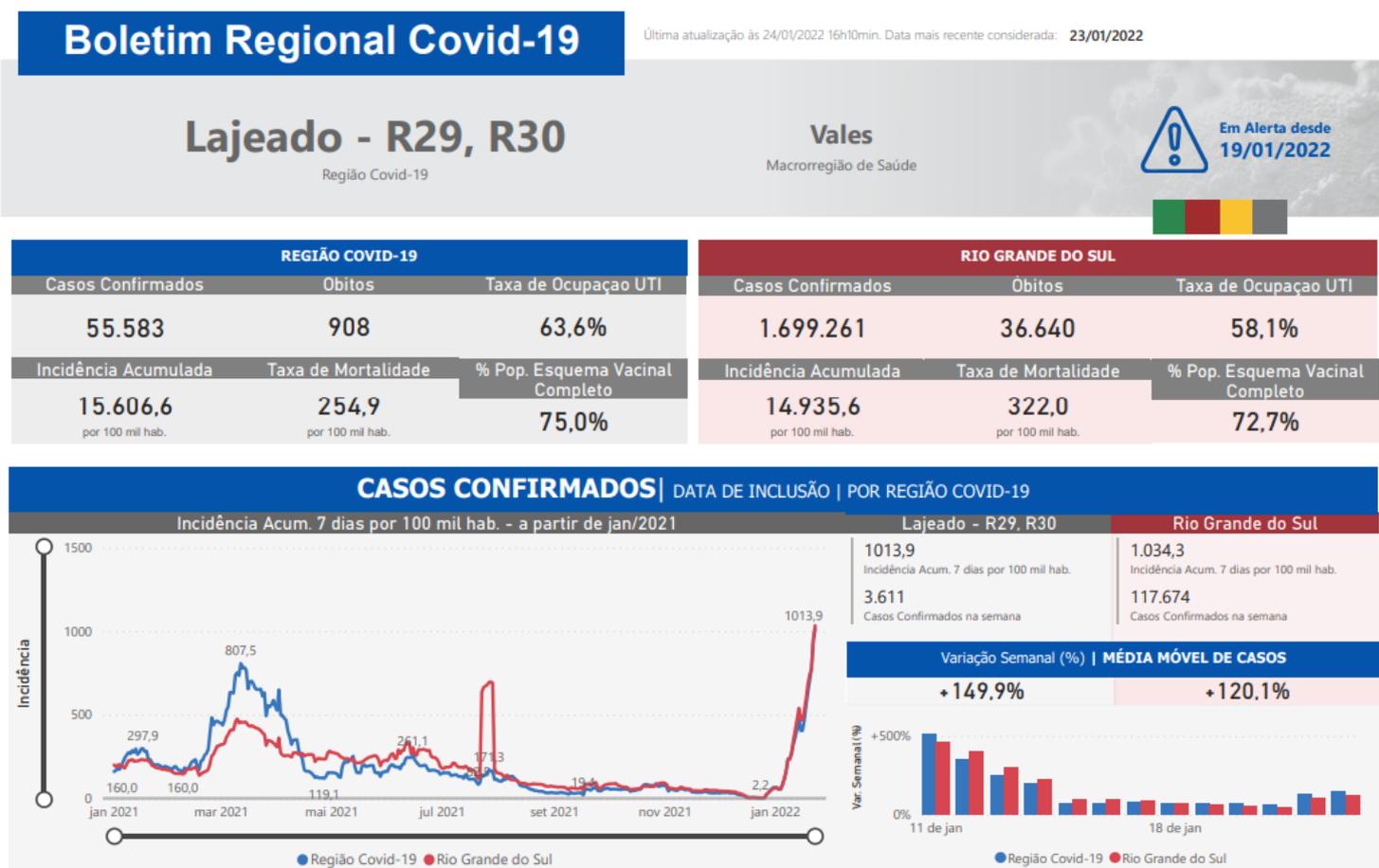
Composição da R 29/30: Anta Gorda Arroio do Meio Bom Retiro do Sul Boqueirão do Leão Canudos do Vale Capitão Colinas Coqueiro Baixo Cruzeiro do Sul Dois Lajeados Doutor Ricardo Encantado Estrela Fazenda Vilanova Forquetinha Ilópolis Imigrante Lajeado Marques de Souza Muçum Nova Brésia Paverama Poço das Antas Pouso Novo Progresso Putinga Relvado Roca Sales Santa Clara do Sul São José do Herval São Valentim do Sul Sério Taquari Teutônia Travesseiro Vespasiano Correa Westfalia.

Da emissão de ALERTA pelo Sistema 3As para a R.29/30

Em 25 de janeiro de 2021, foi emitido NOVO ALERTA pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Região 29/30, em conformidade com sugestão do GT Saúde, após reunião em 25 de janeiro de 2021, nos termos do Ofício nº 008-2-/2022/RO/AJ/GG/RS. Em anexo ao documento, foi apresentado o FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE AVISOS E ALERTAS DO GT SAÚDE, com a seguinte análise de 25 de janeiro de 2021:

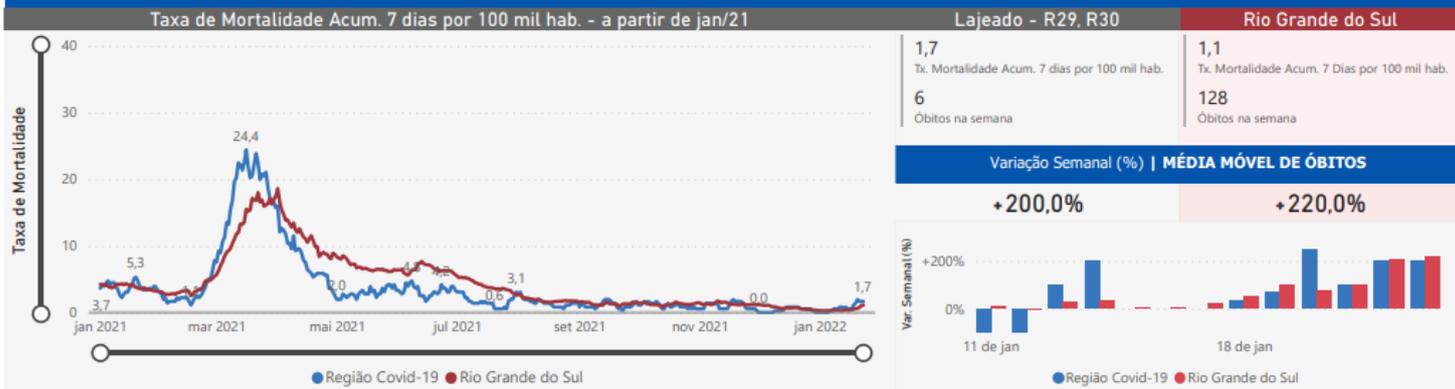
“Em que pesem as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugiro que a Região permaneça sendo acompanhada em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforço que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas complementares para conter o agravamento da pandemia nos municípios desta Região. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisado ou sempre que atualizado, o Plano de Ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção contínua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia”.

Ainda, foram apresentados dados estatísticos, dos quais destacamos:



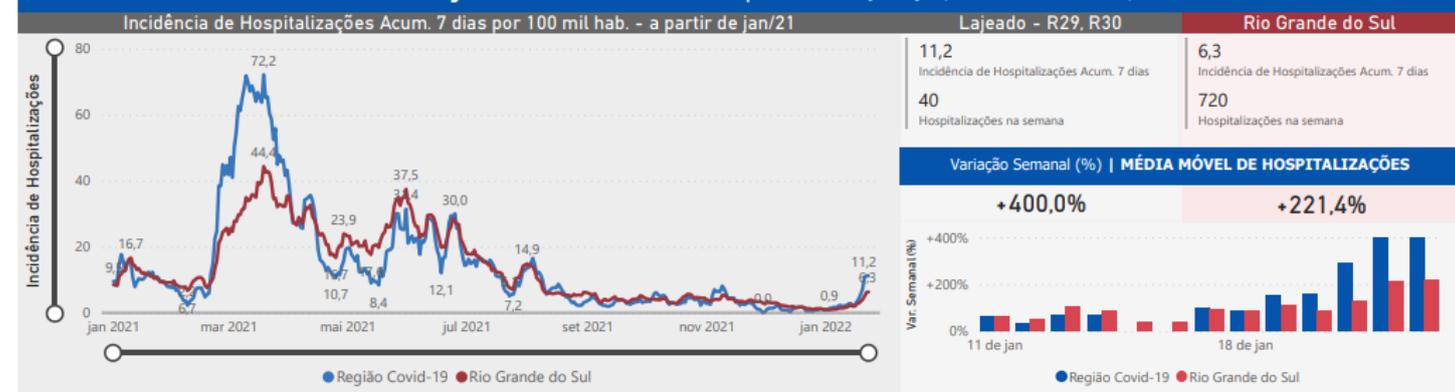
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

ÓBITOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

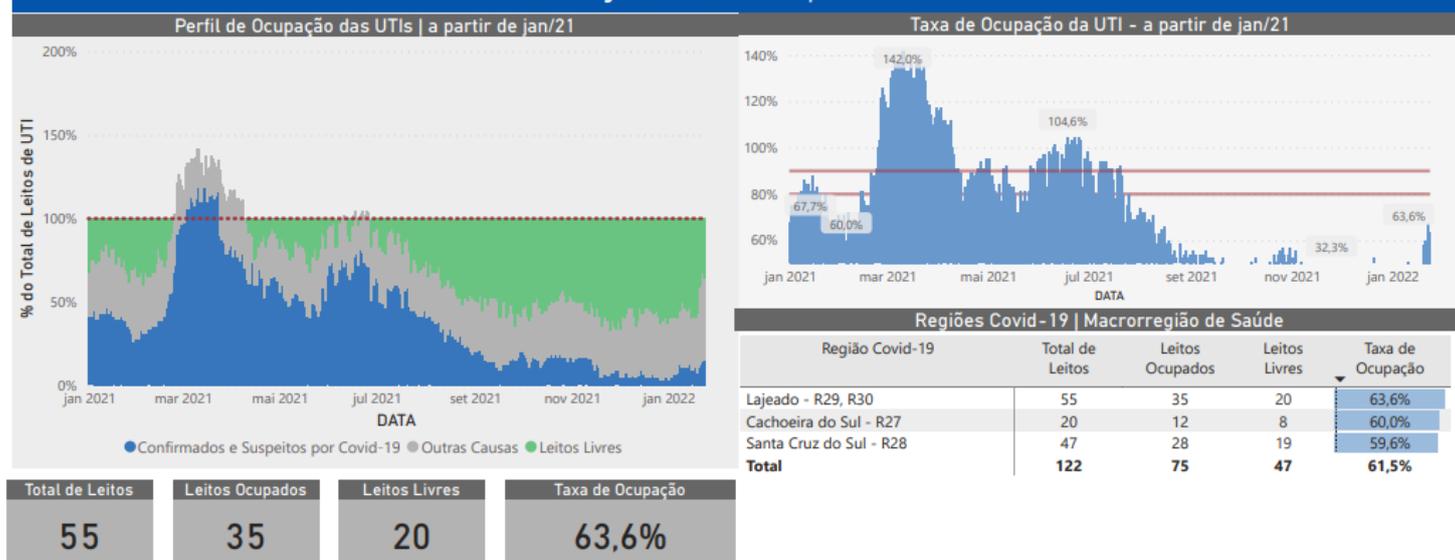
NOVAS HOSPITALIZAÇÕES POR COVID-19 | FONTE: Sivep-Gripe | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

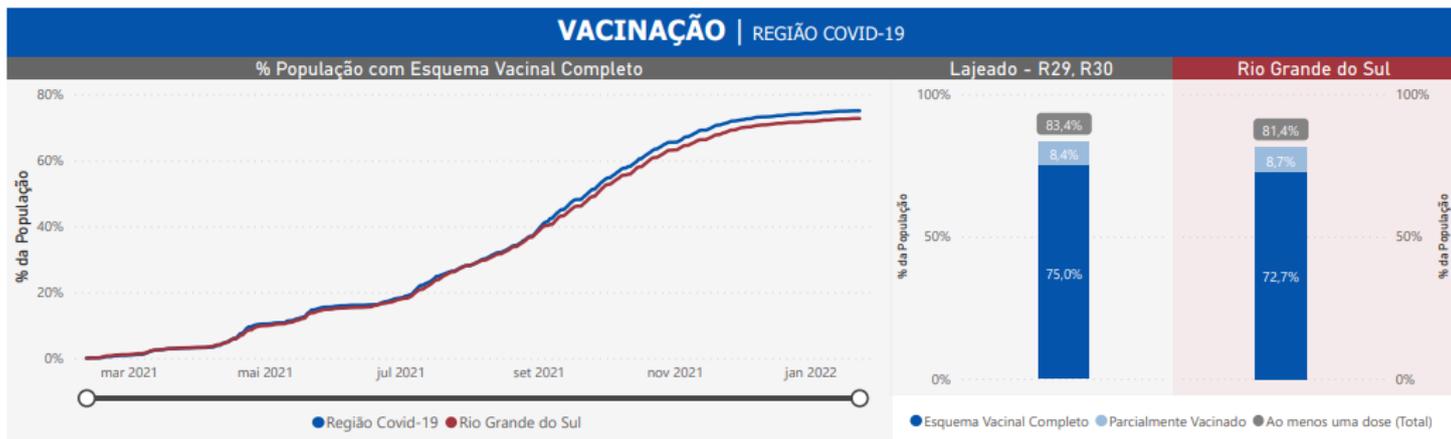


Nota 1: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

Nota 2: As Novas Hospitalizações por Covid-19 do Sivep-Gripe (Ministério da Saúde), apresentadas acima, referem-se ao ingresso de pacientes em Leitos Clínicos e UTI, ou seja, representa a incidência de hospitalizações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Covid-19, refletindo o fluxo de entrada de pacientes como proporção da população. Este dado difere do acompanhado pelo Sistema de Monitoramento de Leitos Covid-19 (SES-RS), apresentado abaixo, que mostra o número de pacientes que se encontram internados em Leito Clínico e UTI, refletindo o estoque de pacientes, após entradas (novas hospitalizações) e saídas (altas e óbitos).

OCUPAÇÃO DAS UTIs | REGIÃO COVID-19





Plano de Ação para resposta à emissão de ALERTA pelo Sistema 3As

Considerando a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

Considerando, a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

Considerando, a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

Considerando, o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

Considerando, o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

Considerando, a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

Durante as reuniões do Comitê Regional identificamos que os municípios da nossa região têm características muito diferentes entre si, desde o número de habitantes até localização geográfica e interação com os demais municípios e regiões. Em função disso optou-se por uma série de ações gerais, com orientação aos Municípios da possibilidade de adoção de medidas mais restritivas, com apoio do Comitê Técnico, considerando as características de cada município e de cada setor de interesse e relevância para cada um.

Além destas ações, realizadas dentro dos moldes já orientados pelo governo do estado, trabalhou-se numa série de ações de enfrentamento direto à transmissão viral. Muitas destas ações já estão sendo realizadas na R 29/30, como por exemplo a busca ativa para vacinação, o que garante percentual superior de vacinados da média Estadual. Ainda assim, foi definida a implementação destas medidas em todos os municípios e ampliação nos que já as adotaram. São elas:

Fiscalização de cumprimento de isolamento:

Sabe-se que um dos grandes problemas na contenção da transmissão viral é o descumprimento do isolamento domiciliar por pacientes suspeitos e confirmados. Especialmente quanto à variante ÔMICRON, há indícios de que seus sintomas são mais leves do que da variante DELTA e GAMMA, e por este motivo pode ser facilmente confundida com uma gripe ou resfriado. Aliada a ampliação da testagem, definimos por intensificar os planos de fiscalização destes pacientes, com recomendação de aplicação de multas fixadas por decreto municipal (salvo casos de saída para procura de serviço médico).

Além disto, os segmentos de atividades econômicas serão alertados sobre a necessidade de testagem de seus colaboradores com sintomas, ainda que leves, bem como cumprimento do afastamento para isolamento.

Ampliação de testagem:

Adotar medidas de comunicação entre serviços de saúde pública e privada para encaminhamento de testagem de TODOS os sintomáticos que procurem atendimento de serviços de saúde. Dentro deste contexto, adotar medidas de facilitação do acesso de pacientes a exames e orientações adequadas como ampliação de locais e horários de atendimento para sintomáticos.

Neste sentido, a AMVAT solicitará ao CONSISA-Vale do Taquari, para que proceda o reforço de aquisições e rápida disponibilização de testes para COVID, pois foi observada falta ou atraso destes testes no mercado nas últimas semanas, provavelmente causada pelo aumento da demanda pela variante ÔMICRON.

A AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM deve ser uma das prioridades nas ações dos gestores municipais, pois assegura o isolamento das pessoas que justamente podem contribuir com a proliferação do vírus.

Campanhas informativas:

Intensificar a disseminação da informação, inclusive entre trabalhadores da saúde, de que sintomas leves como nasais e pequenas indisposições podem ser devido à COVID; que a negligência destes sintomas ditos “leves” são importantes fatores de disseminação da doença e que pacientes com estes quadros devem ser colocados em isolamento e testados para essa infecção (infelizmente ainda hoje temos muitos pacientes com sintomas leves que não foram encaminhados para testes, sendo identificados quando o quadro se agrava ou quando um contactante próximo desenvolve doença grave).

Campanha intensiva de informação quanto ao alto número de pacientes com infecção ativa em toda região, focando mais uma vez na identificação de sintomas iniciais habitualmente negligenciados por boa parte da população.

Elaboração de material gráfico, de fácil visualização, para distribuição nos segmentos de atividades econômicas, especialmente comércio e indústria, sobre a permanência da pandemia do COVID 19, características da variante ÔMICRON, necessidade de testagem e isolamento, além dos PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS.

NESTE MOMENTO, A ÊNFASE DO TRABALHO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS SÃO OS GRUPOS DE IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM COMORBIDADES. Logo, a estratégia para a informação chegar a estes grupos deve considerar os meios de acesso à informação que os mesmos detem. Especificamente quanto a idosos, que demonstram desenvolver mais complicações pelo

contágio, é relevante a adoção de estratégias de informação de fácil compreensão.

Reforço da fiscalização para PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS:

Campanha intensiva para a busca ativa de sintomáticos em todos os setores da economia como forma de manter as empresas e serviços em funcionamento evitando surtos e necessidade de medidas mais restritivas como fechamento completo das atividades. Muitas pessoas mantêm suas atividades habituais e empregadores não afastam seus trabalhadores quando apresentam sintomas leves por não acreditarem que este quadro possa ser por COVID-19, o que contribui para disseminação da doença.

Reforço da fiscalização para PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS:

Recomendação aos Municípios da R.29/30 para adoção de planos municipais de fiscalização, com mobilização das equipes que realizaram a fiscalização durante o ano de 2021, especialmente nos meses de maior contágio da variante DELTA e GAMMA, com fins ao cumprimento pelos segmentos de atividades econômicas dos protocolos obrigatórios estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, que seguem transcritos:

PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS

Usar máscara bem ajustada e cobrindo boca e nariz, principalmente em locais fechados ou com maior número de pessoas.

USO OBRIGATÓRIO, conforme a Lei Federal N° 14.019.

Disponibilizar água e sabão ou álcool 70% para público e trabalhadores, para limpeza frequente das mãos.

Manter e garantir o isolamento domiciliar de pessoas com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, evitar a realização de atividades fora de casa.

A fiscalização deve atuar prioritariamente sobre segmentos que envolvem comércio, alimentação, indústria, eventos e atividades desportivas, por envolverem maior número de pessoas circulando. A fiscalização deve ocorrer através de equipe multidisciplinar (ações com a Vigilância Sanitária, Fiscais Municipais e apoio da Brigada Militar), controlando uso de máscara, álcool gel e orientação quanto ao distanciamento.

Reforço do atendimento das Unidades Básicas de Saúde

Além das medidas preventivas, recomendar-se aos municípios da R.29/30 a adoção ou nova mobilização de equipes para atendimento de municípios com suspeita de COVID-19, inclusive com estruturas e equipes adequadas ao volume de atendimentos causados pela variante ÔMICRON.

EM ESPEFÍCIO, PARA REFORÇO DAS AÇÕES, A RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA R.29/30 É A PREFERÊNCIA PELA ADOÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REFERÊNCIA PARA COMUNIDADE EM GERAL, COM ATENDIMENTO ISOLADO E TESTAGEM.



A criação de espaço específico para atendimento, amplamente divulgado como referência para atendimento, evita a circulação de possíveis positivos por outros serviços em saúde, além de otimizar equipes e ações.

Além disto, considerando ser um grupo mais propenso à complicações nos casos mais graves da COVID-19, recomenda-se protocolos de atendimento preferenciais para IDOSOS, incluindo ações que permitam atendimento e acompanhamento prioritário.

Recomendação de SUSPENSÃO de visitas em Instituição de Longa Permanência de

Idosos

Além das medidas preventivas, recomendar-se aos municípios da R.29/30 a suspensão determinada por decreto municipal a SUSPENSÃO de visitação em Instituições de Longa Permanência de Idosos, visando evitar o contágio para idosos residentes destas instituições.

Estrela/RS, 27 de janeiro de 2022.

Carmen Liane Soares Hentschke

Guilherme Cé

Cláudio André Klein

Juliano André Heisler

Cristiano Dickel

Miriam Becker Pletsch